## ÍNDICE

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO ..... 2
2 - ENTIDADE ADJUDICANTE ..... 2
3 - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR ..... 2
4 - FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO ..... 2
5 - PREÇO BASE ..... 2
6 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA ..... 2
7 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA ..... 3
8 - PROPOSTAS VARIANTES ..... 3
9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 3
10 - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA ..... 3
11 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS E LISTA DE ERROS E OMISSÕES ..... 3
12 - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 4
13 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO ..... 4
14 - CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO ..... 4
15 - LEILÃO ELETRÓNICO ..... 4
16 - CAUÇÃO ..... 4
17 - CONTRATO ESCRITO ..... 4
18 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO ..... 4
19 – IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5
20 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO ..... 5
21 - DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE ..... 5
22 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ..... 6
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO ..... 7
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO ..... 9

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia n.º SCGC_FMUP_CPR/21A016 – Aquisição de serviços de e-tutor no Curso de Reabilitação em Medicina do Exercício e Desporto.

## 2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através da **Faculdade de Medicina da Universidade do Porto**, dotada de autonomia administrativa e financeira, com o NIPC 600027546, sita na Alameda Prof. Hernâni Monteiro, 4200 - 319 Porto, Portugal.

## 3 - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Vogal do Conselho Executivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em 27/08/2021, ao abrigo das suas competências definidas no Despacho n.º 5055/2019, publicado no DRE, 2ª série – Nº 97 de 21 de maio de 2019.

## 4 - FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia com convite a três entidades, critério do valor definido no artigo 20º nº 1 alínea c) do CCP, na sua atual redação, em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 75.000€.

## 5 - PREÇO BASE

1. O preço base para a aquisição é de **12.000,00€ (doze mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal desde que legalmente devido, correspondendo ao valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar pela prestação dos serviços e limita o preço contratual.
2. A definição do preço base teve como referência o contrato vigente nos anos anteriores, celebrado no âmbito do procedimento Consulta Prévia n.º SCGC_FMUP_CPR/20A009.

## 6 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
    a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar
    b. Proposta de preço total em conformidade com o modelo Anexo III ao convite, considerando:
        i. Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;

ii. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;

iii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

iv. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

c. Indicação de aspetos ou fatores que do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta, relativamente à aquisição a que se propõe fornecer.

### 7 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.
2. A documentação técnica pode ser apresentada em língua inglesa.

### 8 - PROPOSTAS VARIANTES

**Não é admitida** a apresentação pelo convidado de propostas variantes.

### 9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que instruem a proposta serão entregues até às **17.00 horas do 5º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta**.

### 10 - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser enviados para o e-mail: compras.fmup@sp.up.pt , com o assunto "SCGC_FMUP_CPR/21A016: Proposta".

### 11 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do serviço responsável pela condução do procedimento.
2. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos e apresentação de lista de erros e omissões, devem ser colocados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, para o e-mail: compras.fmup@sp.up.pt, com o assunto: "SCG_FMUP_CPR/21A016: Pedido de esclarecimentos" ou "SCGC_FMUP_CPR/21A016: Apresentação de lista de erros ou omissões".

3. Os esclarecimentos serão prestados através de email referido no número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

### 12 - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O convidado fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

### 13 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate entre propostas, as mesmas serão ordenadas da seguinte forma:

- Experiência profissional, valorizando-se a proposta com evidência de mais experiência profissional;
- Sorteio de "*bola branca*", notificando-se todos os concorrentes do dia e hora da realização desse ato.

### 14 - CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

### 15 - LEILÃO ELETRÓNICO

Não aplicável.

### 16 - CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

### 17 - CONTRATO ESCRITO

Haverá lugar a celebração de contrato escrito, nos termos dos artigos 94º e seguintes do CCP.

### 18 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
   i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
   ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
d. Comprovativo da subscrição de seguro de acidentes de trabalho para o trabalhador independente, nos termos do Decreto-Lei nº 159/99 de 11 de maio (declaração de companhia de seguros e cópia da apólice) e respetivo recibo.

2. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) e c) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

### 19 – IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem as entidades adjudicatárias fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

### 20 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 dias.
3. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de 2 dias.

### 21 - DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

## 22 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Consulta Prévia n.º SCGC_FMUP_CPR/21A016 – Aquisição de serviços de e-tutor no curso de reabilitação em Medicina do Exercício e Desporto** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

### PROPOSTA N.º

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, morada de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do *procedimento nº Consulta Prévia n.º SCGC_FMUP_CPR/21A016 – Aquisição de serviços de e-tutor no curso de reabilitação em Medicina do Exercício e Desporto* e de todas as condições estabelecidas no Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar o contrato, de acordo com o preço a seguir discriminado:

| Descrição | Número de meses | Preço Unitário s/IVA | Preço total s/IVA |
|---|---|---|---|
| Aquisição de serviços de e-tutor no curso de reabilitação em Medicina do Exercício e Desporto | | | |

A aquisição dos serviços de e-tutor no curso de reabilitação em Medicina do Exercício e Desporto, será efetuada pelo preço global de … (valor €), … (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desde que legalmente devido, no prazo de execução do contrato.

……. (local), ……. (data)

……. (assinatura)…….